



Aparecida d'Oeste/SP, 16 de abril de 2024.

**Ofício GP nº 054/2024**

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 09/2024

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

• **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09 – DE 16 DE ABRIL DE 2024** – “Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis do patrimônio municipal conforme especifica e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal Aparecida d'Oeste**  
**Protocolo Nº 028/2024**

Protocolado em: 17/04/2024 14:48

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Projeto de Lei Municipal nº 09/2024

Excelentíssimo Senhor

**IVAIR DE SOUZA FREIRE**

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024.**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Encaminho a sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o projeto de Lei que dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis do patrimônio municipal conforme específica e dá outras providências.

A presente medida visa, com a venda do referido bem, adquirir outros que possam ter mais utilidade para a administração geral.

Na certeza de como sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares minhas manifestações de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis do patrimônio municipal conforme específica e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimonial:

- ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, MARCA SKANIA K-310/BUSSCAR VI BUSS R, ANO/MOD. 2007/2008, CAP. 50 LUGARES, PLACA DTD-3616, CHASSIS 9BSK4X2B083620860, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/005322 - **Valor R\$ 80.000,00**
- VAN FIAT DUCATO MINIBUS 16 LUGARES ANO: 2013/2014 PLACA: DJM-7393, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PATRIMÔNIO Nº 011/0003182 - **Valor R\$ 80.000,00**
- ÔNIBUS ESCOLAR - FNDE/MEC - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CITY CLASS (ORE CONVENCIONAL PEQUENO, COM CAPACIDADE DE 23 PASSAGEIROS ADULTOS OU 29 ALUNOS SENTADOS, PLACA - DJM - 1968, COMB. DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/002911 - **Valor R\$ 80.000,00**
- VAN I/CITROEN JUMPY EUROLAF, COR BRANCA, ANO/MODELO - 2019/2019, MINIBUS 1.6, COMB. DIESEL S-10, PLACA DBS-6018, CHASSI 9V7VBBHXGKA003841, RENAVAL 01190360850, 11 LUGARES, 1560 CILINDRADAS, HDi 19/19, MOTOR Nº 10JCAP0063386, PATRIMÔNIO Nº 011/005422 - **Valor R\$ 95.000,00**
- CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO VERTIS 130V19HD, 0-KM ANO 2013 MOTOR COMB. DIESEL- S-10, MOD F4A POT.182 CV PROCONVE P7 TRAÇÃO 4X2, PLACA DKI – 1505, PATRIMÔNIO Nº 011/003177 - **Valor R\$ 140.000,00**

**Art. 2º.** Os bens mencionados no artigo anterior será alienado no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Parágrafo único** – O provento resultante da alienação de que trata a presente lei receberá a seguinte classificação da receita municipal, desdobrado de acordo como o PCASP:

- 2213.01.0.1.01.01 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - educação  
120.000 - Alienação de Bens
- 2213.01.0.1.01.02 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - saúde  
120.000 - Alienação de Bens
- 2213.01.0.1.01.03 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - geral  
120.000 - Alienação de Bens



**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de abril de 2024.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br](http://www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

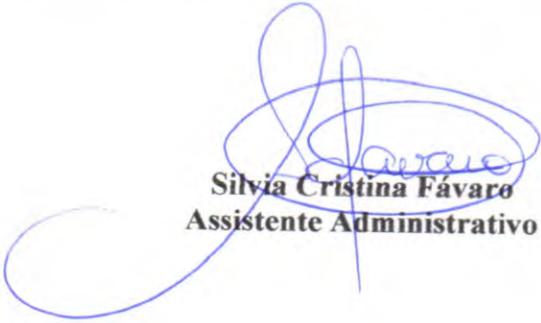
[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

### Despacho:

**Da: Assistente Administrativo**  
**Para: Presidente da Câmara**  
**Excelentíssimo Sr. Ivair de Souza Freire**

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Ofício GP nº 054/2024, Projeto de Lei Municipal nº 09/2024, protocolado sob nº 028/2024, às 14:48 hrs, pelo Sr. Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanchez, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 17/04/2024.

  
**Silvia Cristina Fávares**  
**Assistente Administrativo**